



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

DECRETO Nº 262 DE 18 DE março DE 1958.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica isento dos impostos, Predial e Industria & Profissões, pelo prazo de três (3) anos, na conformidade do disposto * no Art. 2º da Deliberação 400 de 3 de abril de 1956, a firma COLCHAO * DE MOLAS PRIMAVERA, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. e o prédio nº 36 da rua Piratini, onde se acha instalada a referida Industria, nesta cidade.

Art. 2º - A isenção de que trata o Art. anterior, conceder-se-a, a partir do 2º semestre de 1956, o imposto Predial e do exercício de 1957, o imposto de Industria & Profissões requerido, em 16 de maio de 1956 protocolado sob número 2.395/56.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor, na data de * sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

O Chefe da Divisão de Fazenda assim o tenha entendido e faça executar.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 18 de março de 1958.


= FRANCISCO CORREA =
= PREFEITO =

Boletim Oficial
em 6.4.58

Liana